

## **PROJETO DE LEI Nº 042, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de portas giratórias com detector de metais nas agências bancárias do Município de Adamantina e dá outras providências”.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Todos os estabelecimentos bancários no município de Adamantina deverão instalar portas giratórias com detector de metais em suas entradas de acesso aos usuários.

§ 1º – Os equipamentos deverão ser dotados de vidros laminados resistentes ao impacto de projéteis oriundos de armas de fogo até calibre 45.

§ 2º – Para garantir o acesso da pessoa portadora de deficiência, obesos, gestantes, idosos e pessoas com dificuldade de locomoção, ficam as instituições financeiras obrigadas a manter uma porta auxiliar junto às portas de segurança.

§ 3º – Os estabelecimentos bancários deverão manter pessoal qualificado e treinado para operar satisfatoriamente o equipamento, evitando reclamações dos clientes.

**Artigo 2º** - Os estabelecimentos bancários terão um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência desta Lei, para instalação e funcionamento do equipamento.

**Parágrafo único.** Esta Lei não se aplica aos postos de atendimento bancários instalados em empresas privadas e órgãos públicos.

**Artigo 3º** - O estabelecimento bancário que infringir o disposto nesta Lei ficará sujeito às seguintes penalidades:

**I - Advertência:** na primeira autuação, o banco será notificado para que efetue a regularização no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

**II - Multa:** persistindo a infração, será aplicada multa no valor de 2.000 UFM (Unidades Fiscais do Município); se, até 30 (trinta) dias após a aplicação da multa não houver regularização da situação, será aplicada uma segunda multa no valor de 4.000 UFM (Unidades Fiscais do Município).

**III - Interdição:** se, após 30 (trinta) dias úteis da aplicação da segunda multa persistir a infração, o Município procederá à interdição do estabelecimento bancário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Ikeda, 04 de setembro de 2017.

**AGUINALDO PIRES GALVÃO**

Vereador

**ACÁCIO ROCHA PEREZ GUERRERO**

Vereador

## **JUSTIFICATIVA**

Estatísticas oficiais da Secretaria Estadual de Segurança Pública informam que vem crescendo significativa e sistematicamente os roubos a banco no Estado de São Paulo. Os registros deste tipo de crime subiram de 487 casos para 1.053 ocorrências entre 2004 e 2006, uma elevação de 116%. Na cidade de São Paulo, por exemplo, num período de quatro dias, entre 18/10 e 22/10/2007, foram registrados cinco assaltos.

O assunto é de tal gravidade que a Secretaria de Estado da Segurança Pública, em 20/03/2007, por meio de seu Departamento de Investigações sobre Crime Organizado (Deic), emitiu a Portaria nº 010/2007, que cria o Setor Operacional da Delegacia de Roubo a Bancos (Sorb), com cinco equipes distintas, na 5ª Delegacia da Divisão de Investigações de Crimes Sobre o Patrimônio do Deic.

O Sindicato dos Bancários e Financiários de São Paulo considera necessária a obrigação legal, nas agências e postos de serviços bancários, da instalação de porta eletrônica de segurança individualizada em todos os acessos destinados ao público. “Acreditamos que essas medidas são fundamentais para reduzir a crescente ocorrência de assaltos”. A mesma entidade sindical assinala, ainda, que muitos bancos retiram as portas de segurança ou inauguram agências sem o equipamento com o objetivo de reduzir custos.

O Grupo de Trabalho formado pela Comissão de Segurança Bancária debateu uma série de reivindicações que servem de base para a minuta da categoria negociada nacionalmente com os bancos de todo o País neste segundo semestre de 2007. Entre outros pontos, os bancários lutam por plano com medidas específicas para prevenir assaltos e que garantam a segurança e integridade física e psicológica dos trabalhadores, mas também para a segurança dos clientes das agências bancárias. Esta reivindicação passa pela instalação de portas de segurança com detector de metais em todos os acessos, inclusive no auto-atendimento. Para garantir o respeito a essas normas, a Contraf exige que nenhuma unidade bancária seja inaugurada sem a implementação do plano de segurança aprovado pela Polícia Federal.

A morte de bancários, vigilantes, clientes e policiais, além de muitos feridos e pessoas traumatizadas para o resto de suas vidas, exige ações imediatas e eficazes de todos. A situação de violência e insegurança não pode prosseguir. Chegou a hora de os bancos considerarem a segurança como questão de responsabilidade social frente aos seus trabalhadores e à sociedade, mesmo porque seus lucros recordes permitem, com folgas, tal investimento.